

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC**, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, e através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando Processo Licitatório através da modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **tipo menor preço por item** em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, cujos termos igualmente o integram.

**Local:** Sede do Consórcio-CONSAD, situado a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, São Miguel do Oeste/S

**Entrega dos envelopes e credenciamento:** **O horário do credenciamento será até às 8h20min do dia 12 de dezembro de 2023**, todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, **impreterivelmente**, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

**Abertura dos Envelopes:** **O horário da abertura será até às 8h30min do dia 12 de dezembro de 2023**. A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, e será conduzida pela Pregoeira ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o CONSAD não se responsabilizará por extravio ou atraso.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação, pregão presencial tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO PARA VEÍCULOS DO CONSÓRCIO E OS QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.**

**2.2** As quantidades, valores, coberturas e demais informações necessárias e importantes para elaboração da proposta estão expostas no **Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

## **03 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:**

**3.1-** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

**3.2-** Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3.1 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo CONSAD, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93).

3.5 - Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

3.6 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **3.7 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

3.7.1 Conforme estabelece a Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovaram o enquadramento no credenciamento.

3.7.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, da Lei Complementar 147/14, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

3.7.3 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/14, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo esta, assinada pelo administrador da empresa e pelo contador responsável, conforme modelo neste edital.
- c). Não havendo 03(três) empresas MPES habilitadas para o certame, será aberto espaço para o credenciamento para as demais empresas e cooperativas que não se enquadram nos benefícios da LC 123/06 e LC 147/14.
- d) Em caso de não haver outros interessados para participar do processo, o certame será realizado com qualquer número de empresas.

3.7.4 Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados fora dos envelopes, no ato de credenciamento das empresas participantes.

3.7.5 Para a empresa “MEI” a Cota Patronal Previdenciária que será arcada pelo município que é de 20%, cfe. INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 971, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 e alterações. Art. 201. § 1º Nos termos do § 1º do art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006).

#### **04 –DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a pregoeira receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

**CONSAD**

**A) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2023**  
**ENVELOPE Nº 01 – Proposta Comercial**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CONSAD**

**B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2023**  
**ENVELOPE Nº 02 - Documentação**  
**PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**4.2 O horário do credenciamento será até às 8h30min do dia 12 de dezembro de 2023, todos os interessados deverão se credenciar até nesta data e neste horário, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.**

4.2.1 O representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme modelo contido no Anexo II deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.

4.3.1 No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante deverá ser apresentada cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

4.3.2 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia autenticada ou cópia simples, acompanhada do respectivo original, do Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em

exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.3 A empresa licitante que não se credenciar, na forma disposta acima, ficará impedida de apresentar lances, manifestar durante a sessão, considerando-se apenas sua proposta escrita.

4.4- A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III. Tais documentos deverão ser encaminhados fora dos envelopes da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.

4.4.1 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

4.5- Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

4.6- Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues separadamente dos envelopes da Proposta e da Documentação.

4.7- Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

## **05 - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, telefone e e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, descrição dos Itens nos termos do anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total por item, conforme exemplificado abaixo:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Unit. | Preço Total por |
|------|-----------|--------|-------|-------------|-----------------|
|      |           |        |       |             |                 |

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, deslocamentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01.

## **06 – DA HABILITAÇÃO:**

No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

### **6.1 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

h) Certidão de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados -SUSEP, comprovando que a empresa está autorizada a operar no mercado de seguros;

h.1) O documento deverá conter validade da declaração, o nome, CNPJ, número e data de publicação da Portaria de autorização da empresa seguradora, além do código da certidão para que a CONTRATANTE possa validar o documento;

*Justificativa: a necessidade de apresentação da Certidão visa demonstrar que as licitantes estão autorizadas pelo órgão regulador, a comercializar o objeto almejado na licitação. A finalidade é resguardar o interesse do CONSAD, procurando-se, com a exigência de demonstração da Certidão, primar pela legalidade de operação em atividade regulada e preservar a competição entre todos aqueles que reúnem condições de comercializar o objeto licitado.*

i) Declaração identificada e assinada pelo representante legal, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Presidente do Consad, Comissão desta Licitação, por matrimônio ou parentesco, até o terceiro grau, ou por adoção do CONSAD.

## **6.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA:**

6.1.1 - Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.1.2.** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial vigente, expedida pelos cartórios de registro de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

**6.1.3** Os documentos necessários ao credenciamento e a habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário do consórcio, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A comissão de licitações fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas via internet, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou ressalvas. **As certidões ou declarações em que não constar data de validade, serão consideradas válidas por 30 dias da data de emissão.**

- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

## **07 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

**7.1** - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **ANEXO III** do Edital) e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital, sendo que esta declaração deverá ser apresentada juntamente com a procuração ou carta de credenciamento, **porém fora dos envelopes.**

**7.2** - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **ANEXO I** do Edital.

**7.3** - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.4** – Não será concedido o uso do telefone celular, notebook ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que se exige do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame, desta forma deverão vir os representantes munidos com seus lances mínimos.

**7.5** - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.6** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula**. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.7** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.8** – Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, após o encerramento da etapa competitiva, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.8.1** – O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta apresentada na fase de lances, ocasião no qual proceder-se-á da seguinte forma:

**7.8.1.1** – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 7.7.1, será convocada pela Pregoeira, para no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**7.8.1.2** – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 7.7.1, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**7.8.1.3** – Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.8.1.4** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

**7.8.1.5** – Se duas ou mais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte apresentar propostas com valores iguais, o desempate será mediante sorteio.

**7.9** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. A Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no **ANEXO I** a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.10** - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do

atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.11** - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

**7.12** -As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.12.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 10(dez) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**7.12.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.13** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

**7.14** - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todas as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **08 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**8.1** - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**8.2** - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



**8.3** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**8.4** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.5** – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6** – O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) ao CONSAD – Departamento de Compras e Licitações, e por intermédio da Pregoeira, será(ão) encaminhados ao Presidente do CONSAD, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

## **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

9.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2023.

## **10- - DA APÓLICE:**

10.1 - A apólice de seguro dos veículos, deverá ter vigência das 00:00 (zero horas) do dia SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO CONTRATO até às 24:00 (vinte e quatro horas) do dia CORRESPONDENTE A 01 (UM) ANO, contatos a partir da data inicial, podendo ser prorrogado no limite de 48 meses, considerando que os veículos do CONSAD estão com a cobertura do seguro até dia **17 de dezembro de 2023**.

10.2 - A licitante deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do CONSAD sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

## **11 – PENALIDADES:**

**11.1** – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAD. pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
- d) executar o contrato com atraso injustificado: à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- e) Pela inexecução total ou parcial do objeto, o CONSAD poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa detentora as sanções previstas artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s).

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado pelo CONSAD, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras do CONSAD, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO:**

13.1 – Após a declaração do vencedor da licitação e, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará sobre a adjudicação do objeto licitado. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o fornecedor para assinar o Contrato. Adjudicado o objeto da presente licitação, o CONSAD emitirá a Autorização de Fornecimento para entrega dos produtos. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a entregar os produtos, no prazo e condições estabelecidas neste edital, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Pregoeira negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **14. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

14.1 – O CONSAD efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da apólice de seguro e apresentação da nota fiscal, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa.

14.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: [consadextremo@yahoo.com.br](mailto:consadextremo@yahoo.com.br), nos arquivos com extensão XML e PDF. É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor

## **15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

15.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

## **16 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração do CONSAD, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse do CONSAD decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

**17.2** - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas após declarada vencedora a empresa, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

**17.3** - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4** - Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Lei Complementar n. 123/2006.

**17.5** - No interesse do CONSAD e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

**17.6** – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao CONSAD não serão consideradas como motivos para impugnações.

**17.7** - Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá a Autoridade

Competente

decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

**17.9** - Não serão aceitas quaisquer propostas em desacordo com o edital ou com as normas vigentes.

**17.9** Dasquelas empresas que não forem julgadas vencedoras, o envelope contendo a documentação será devolvido intacto.

**17.10** Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar.

**17.11.** Onde este edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993, consolidada e as normas contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

**17.12.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Miguel do Oeste/SC.

São Miguel do Oeste/SC, 27 de novembro de 2023.

---

Jair Antonio Giumbelli.  
Prefeito Municipal de Belmonte/SC

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

## **TERMO DE REFERÊNCIA – SEGURO FROTA**

### **1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços de seguro total da frota de veículos de propriedade deste CONSÓRCIO, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço.

### **2. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:**

2.1 Atualmente há uma padronização na forma de contratação de seguros por parte do Consórcio. Todos os veículos estão assegurados, com vencimento na mesma data.

2.2 Com a continuação da padronização da contratação pretende-se automatizar esse processo de apropriação contábil das despesas e ganho de escala, tendo em vista que será um seguro completo de todos os veículos do consórcio, o que culminará em padronização de processos, diminuição do valor pago em prêmio e das burocracias em se lidar com várias corretoras e seguradoras.

2.3 Considerando a necessidade de proteção patrimonial para os veículos do consórcio, diante do acréscimo constante da frota veicular da região e do Estado, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral, fartamente anunciadas pela mídia.

2.4 Considerando, também, as constantes mudanças climáticas, tem sido comum em Santa Catarina, os acidentes de ordem natural, como queda de árvores, vendavais, raios e alagamentos em algumas partes das vias onde os veículos percorrem, fato esse também divulgado pela mídia.

### **3.OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO TOTAL, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, PARA VEÍCULOS DO CONSÓRCIO E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.**

#### 4. PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

#### 5. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de menor preço de cada um dos itens abaixo discriminados.

#### 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As quantidades e preços máximos a serem pagos pelo consórcio, são os seguintes:

| Item | Produto - Descrição   | Quantidade requisitada | Data venc. Seguro atual | Valor unitário | Valor total |
|------|---|------------------------|-------------------------|----------------|-------------|
| 1    | SEGURO TOTAL FIAT MOBI LIKE 1.0, 8V FLEX, PLACA QJQ1630, COM AS SEGUINTE COBERTURAS:<br>CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R\$ 50.000,00 POR OCUPANTE; APP MORTE/INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 POR OCUPANTE; D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES: COBERTURA COMPLETA; EXTENSÃO DE REBOQUE: SEM LIMITE DE KM; FRANQUIA: REDUZIDA  | 1                      | 17/12/2023              | 3.406,90       | 3.406,90    |
| 2    | SEGURO TOTAL FIAT CRONOS DRIVE 1.3, 107 CV, PLACA RXM3I63 COM AS SEGUINTE COBERTURAS:<br>CASCO: 100% DA TABELA FIPE; DANOS MATERIAIS: R\$ 500.000,00; DANOS CORPORAIS: R\$ 500.000,00; DANOS MORAIS/ESTÉTICOS: R\$ 50.000,00 POR OCUPANTE; APP MORTE/INVALIDEZ: R\$ 30.000,00 POR OCUPANTE; D.M.H.: R\$ 10.000,00 POR OCUPANTE; VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES: COBERTURA COMPLETA; EXTENSÃO DE REBOQUE: SEM LIMITE DE KM; FRANQUIA: REDUZIDA | 1                      | 17/12/2023              | 4.018,36       | 4.018,36    |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

6.1 Cobertura Compreensiva: colisão, incêndio e roubo – danos causados no próprio veículo: - Casco e demais superfícies;

6.2 Responsabilidade Civil Facultativa – RCF-V:

- a) Danos Pessoais;
- b) Danos Materiais;
- c) Dano Moral.

6.3 Acidentes Pessoais Passageiros – APP:

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;

6.4 Fica expresso que poderão haver endossos ao longo do período, com cancelamento (quando houver leilão ou baixa de máquinas e/ou veículos), sendo o valor proporcional a não execução do contrato restituído pela CONTRATADA.

6.5 Em caso de aquisições de novos veículos, serão realizadas cotações de preços entre as vencedoras do certame previsto e a que ofertar melhor preço ao consórcio será contratada por meio de aditivo ao contrato original.

## **7. DAS ESPECIFICAÇÕES:**

### **7.1 DO TIPO DE APÓLICE:**

7.1.1 Apólice coletiva e/ ou frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, assim como, item próprio para cada um dos mesmos, valor de franquia, bônus, etc.

### **7.2 DO PERFIL DOS MOTORISTAS:**

7.2.1 As características individuais dos motoristas, como idade ou sexo, não devem ser consideradas como condição delimitadora para efeitos de fixação do seguro a ser contratado, todavia os veículos são conduzidos por motoristas habilitados para tal atividade.

### **7.3 DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

7.3.1 Os veículos são conduzidos por servidores do consórcio e, enquanto não estão em uso ficam, na maioria das vezes em garagem coberta, ao ar livre e em frente a sede do consórcio.

7.3.2 Os veículos do consórcio podem pernoitar em municípios sócios do consórcio, quando os funcionários estiverem prestando serviços nos mesmos.

### **7.4 DA VISTORIA:**

7.4.1 A empresa interessada poderá vistoriar os veículos com antecedência, sendo necessário agendar pelo telefone 49 3622 2739 com Elisete.

## **7.5 DO ENDOSSO:**

7.5.1 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso, com o devido acréscimo.

7.5.2 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo consórcio e processada pela seguradora, mediante endosso.

## **8 DAS COBERTURAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Santa Catarina ou nas proximidades, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio consórcio;
- d) Raio e suas consequências;
- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - n.1) chaveiro.
  - n.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
  - n.3) guincho dentro e fora do Estado de Santa Catarina.
  - n.4) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
  - n.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## **8.2 DOS PRAZOS:**

8.2.1 O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado conforme condições da legislação vigente e de acordo entre as partes.

8.2.2 Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao CONSÓRCIO no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho (consadextremo@yahoo.com.br). O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;

8.3 Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora, na abertura de sinistros.



8.4 O prazo máximo para a execução dos serviços relacionados a sinistros será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

8.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do laudo ou relatório final de investigação realizado pela CONTRATADA.

## **9 DA FRANQUIA:**

9.1 A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

9.1.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

9.1.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo consórcio, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso está não esteja com sua documentação regular para contratação com a contratante, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse

9.1.3 Fica estipulado como valor máximo da franquia reduzida para veículos de passeios o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

9.1.4 Fica estipulado como valor máximo da franquia para vidros, faróis, lanternas e retrovisores o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9.1.5 Os valores máximos utilizados para as franquias citadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 são valores de referências de processos licitatórios da região.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso em relação aos prazos fixados para assinatura do contrato posterior a homologação do processo;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, pela execução do objeto fora de suas características originais, ou em desconformidade com a especificação e requisitos das cláusulas desse termo;

c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;

d) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

e) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE sem prejuízo da aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;

f) A prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, a apresentação de documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, bem como a condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, sujeitará a CONTRATADA à resolução contratual, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 02 (dois) anos.

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato com a empresa vencedora do certame.

11.2 A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias prestação do serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

11.3 A CONTRATANTE deverá indicar e manter pessoas para contato com a CONTRATADA, informando sua qualificação.

11.4 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

11.5 Indicar um fiscal de contrato que serão responsáveis pela averiguação dos serviços prestados.

11.6 Pagar os serviços contratados, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

12.1 Ao consórcio é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos do consórcio no período da vigência do seguro.

13.2 A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, força maior, ou qualquer outro que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos a uma comissão.

13.3 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste termo de referência.

São Miguel do Oeste, SC., 27 de novembro de 2023.

**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**  
CONTRATANTE  
Presidente do CONSAD  
CPF sob nº 796.019.609-53  
Prefeito do Município de Belmonte/SC

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF sob n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo **CONSAD**, na modalidade Pregão Presencial n.º **10/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n° 10/2023 do CONSAD - SC, *que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.*

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

|                  |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ:            |
| Endereço:        |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 10/2023**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Especificação do serviço | Un<br>d | Qtidade | Marca | Vlr Un. R\$ | Vlr Total R\$ |
|------|--------------------------|---------|---------|-------|-------------|---------------|
| 1    |                          |         |         |       |             |               |
| 2    |                          |         |         |       |             |               |
| 3    |                          |         |         |       |             |               |

**Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ por extenso \_\_\_\_\_ ).**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**\* Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**\* VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

**PRAZO DE ENTREGA:** \_\_\_\_\_  
(DATA: .../...../.....)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº

\_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins sobs sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(assinatura do responsável pela empresa)

(assinatura do Contador)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

Pelo presente instrumento de contrato, o Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD , pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal de Belmonte/SC**, brasileiro, servidor público, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.203.613-0 -SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 796.019.609-53, residente na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Município de Belmonte/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: .....-53, estabelecida a Rua: ....., nº ....., no Município de .....- ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório nº 28/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023, mediante sujeição mútua as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FONECIMENTO DE SEGURO TOTAL VEÍCULOS PERTENCENTES, E QUE VENHAM SER ADQUIRIDOS** do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar e Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, e conforme descrição abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Unidade medida</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> | <b>Marca</b> |
|-------------|------------------|-----------------------|-------------------|---------------------------|------------------------|--------------|
|             |                  |                       |                   |                           |                        |              |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA APÓLICE**

2.1 A apólice de seguro dos veículos, deverá ter vigência das 00:00 (zero horas) do dia SUBSEQUENTE A ASSINATURA DO CONTRATO até às 24:00 (vinte e quatro horas) do dia CORRESPONDENTE A 01 (UM) ANO, contatos a partir da data inicial, podendo ser prorrogado no limite de 48 meses, considerando que os veículos do CONSAD estão com a cobertura do seguro até dia 17 de dezembro de 2023.

2.2 A CONTRATADA deverá possuir profissional capacitado, sendo funcionário próprio ou corretor, tendo este profissional toda a responsabilidade para a realização de todos os procedimentos em caso de sinistro da frota do CONSAD sendo que o mesmo terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 –O CONSAD efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da apólice de seguro e apresentação da nota fiscal, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa.

3.2 – As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: consadextremo@yahoo.com.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. É de responsabilidade do prestador de serviço e/ou fornecedor de bens, a partir da vigência da Resolução Administrativa nº 20/2023, de 10 de agosto de 2023, emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na referida Resolução, bem como no art. 158, inciso I, da Constituição da República, no art. 64 da Lei Federal nº 9430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, e suas respectivas alterações, referente a **RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF)** sob pena de retenção automática por falta de informação do fornecedor.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual poderá ser concedido reajuste dos valores propostos pela CONTRATADA com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Para custear as despesas decorrentes da licitação, serão usadas as seguintes dotações orçamentárias, sob os número sintético (2) do orçamento do ano 2023 e 2024.

*Entidade: 1 – CONSORCIO SEGUR. ALIMENT. DESN. EXTREMO OESTE*

### **CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1 O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, localizada no Estado de Santa Catarina ou nas proximidades, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros;
- b) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- c) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos do próprio consórcio;
- d) Raio e suas consequências;



- e) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- m) Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica;
- n) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - n.1) chaveiro.
  - n.2) assistência dia e noite (24 horas) com socorro mecânico cobertura de guincho ilimitada.
  - n.3) guincho dentro e fora do Estado de Santa Catarina.
  - n.4) transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado.
  - n.5) transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

#### **CLÁUSULA SETIMA- DOS PRAZOS**

7.1 O prazo de vigência do Contrato de Seguro será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado com

forme condições da legislação vigente e de acordo entre as partes.

7.2 Caberá à CONTRATADA emitir a(s) apólice(s) de seguro e entregá-las ao CONSÓRCIO no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão do empenho (consadextremo@yahoo.com.br). O mesmo prazo valerá para emissão de 2ª via, emissão de apólice por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus etc;

7.3 Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (uma) hora, na abertura de sinistros.

7.4 O prazo máximo para a execução dos serviços relacionados a sinistros será de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do sinistro pelo CONTRATANTE.

7.5 O prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do laudo ou relatório final de investigação realizado pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA OITAVA -DA FRANQUIA E DO ENDOSSO:**

8.1 A franquia considerada será da modalidade reduzida, observado, no entanto, o seguinte:

8.2. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio);

8.2.2 Em caso de sinistro, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo consórcio, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso esta não esteja com sua documentação

regular para contratação com a contratante, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

8.2.3 Fica estipulado como valor máximo da franquia reduzida para veículos de passeios o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil reais).

8.2.4 Fica estipulado como valor máximo da franquia para vidros, faróis, lanternas e retrovisores o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.2.5 Os valores máximos utilizados para as franquias são valores de referências de processos licitatórios da região.

8.2.6 Caso o CONTRATANTE adquira novos veículos, estes poderão fazer parte deste contrato, por meio de endosso, com o devido acréscimo.

8.2.7 Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pelo consórcio e processada pela seguradora, mediante endosso.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso em relação aos prazos fixados para assinatura do contrato posterior a homologação do processo;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global contratado, pela execução do objeto fora de suas características originais, ou em desconformidade com a especificação e requisitos das cláusulas desse termo;
- c) Multa de 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;
- d) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
- e) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE sem prejuízo da aplicação da multa de até 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial;
- f) A prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, a apresentação de documentos falsificados, adulterados ou inverídicos, bem como a condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, sujeitará a CONTRATADA à resolução contratual, bem como a aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por até 02 (dois) anos.

#### **CLAUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento do objeto, na forma e condições estabelecidas neste termo de referência e no contrato com a empresa vencedora do certame.

10.2 A CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações necessárias prestação do serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

10.3 A CONTRATANTE deverá indicar e manter pessoas para contato com a CONTRATADA, informando sua qualificação.

10.4 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

10.5 Indicar um fiscal de contrato que serão responsáveis pela averiguação dos serviços prestados.

10.6 Pagar os serviços contratados, em até 30 (trinta) dias após a emissão das apólices.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Diretora executiva do CONSAD, Sra .Elisete Simioni, nos termos do Art. 67, da Lei n° 8.666/93. Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto do Art. 65, da lei n° 8.666/93, sempre pôr Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

## **12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato se inicia ...../...../20..... até ..... de .....de 202..... podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite permitido nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

## **CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. A rescisão também poderá ocorrer de forma unilateral pelo consórcio nos casos previstos em lei, sem que decorra qualquer direito à indenização por parte da contratada em virtude deste fato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002. Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelos princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este contrato é intransferível, não podendo a CONTRATADA, de forma alguma, sem anuência do CONTRATANTE, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste -SC, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.



São Miguel do Oeste – SC, ..... de ..... de 202....

**JAIR ANTONIO GIUMBELLI**  
CONTRATANTE  
Presidente do CONSAD  
CPF sob n° 796.019.609-53  
Prefeito do Município de Belmonte/SC

**HENRIQUE COLUSSI GOMES**  
Assessor Jurídico do CONSAD

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório acima mencionado e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

**Elisete Simioni CPF: 040.807.179-62**  
Fiscal do Contrato

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbido de fiscalizar o cumprimento do mesmo.

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

## MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA (ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO)

..... inscrita no CNPJ n. ...., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ....., DECLARA que:

- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos serviços/materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de tomada de preço, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório,
- não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- está ciente das obrigações a que se condiciona ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

---

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

## **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Loteamento Belfin II, Bairro São Gotardo, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, com CNPJ sob nº 07.242.972/0001-31, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA;

Em razão do CONTRATO N. XXXXXXXX, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.

Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ao contrato supracitado firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.

## **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**INFORMAÇÃO:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

**INFORMAÇÃO SIGILOSA:** aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**CONTRATO:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

## **Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA**

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO firmado, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

## **Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO**

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;
- II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo,

somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### **Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

§ 1º A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

§ 3º A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§ 4º A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

§ 5º Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

§ 6º Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

§ 7º A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO firmado.

§ 8º A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das



INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 .

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

#### **Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO firmado.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

#### **Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

#### **Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO N. .... firmado entre as partes.

§ 1º Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

§ 2º O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

§ 3º Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

§ 4º Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO firmado;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização

de TERMO aditivo ao CONTRATO firmado;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

### **Cláusula Nona – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

São Miguel do Oeste/SC, aos XX de XXXXXX de XXXX.

De acordo.

---

CONTRATANTE

Jair Antonio Giumbelli

Presidente do CONSAD

CPF nº .....

---

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX (nome da empresa)

CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 28/2023;

Sequencial: 10;

Modalidade: Pregão presencial.

Código registro TCE: 03B7876D6A44349C11AF2AB1C119D0E6AA531FEE



**Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – De  
Segurança Alimentar Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD**

**Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo – São Miguel do Oeste/SC. Telefone: 49-3622-2739**